



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 47/2022.

Habilita municípios e hospitais sob gestão municipal ao recebimento de recurso para aquisição de equipamentos para execução de ações em saúde e para atendimento aos usuários SUS, PROA 22/2000-0002875-7.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art.90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe do prazo de execução e da prestação de contas de recursos de investimento fundo a fundo;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Habilitar os municípios e os hospitais sob gestão municipal relacionados no Anexo desta portaria ao recebimento de recurso financeiro para aquisição de equipamentos para execução de ações em saúde e para atendimento aos usuários SUS.

**Parágrafo único** - Excepcionaliza-se a exigência de apresentação dos documentos constantes no §2º, do art. 2º, do item II, do Anexo I, da PT/SES nº 400, de 21 de novembro de 2016.

~~**Art. 2º** - A transferência de que trata o Artigo 1º será no total de R\$ 6.073.500,00 (Seis milhões, setenta e três mil e quinhentos reais), na modalidade Fundo a Fundo, em caráter excepcional e em parcela única.~~

**Art. 2º** - A transferência de que trata o Artigo 1º será no total de R\$ 5.823.500,00 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), na modalidade Fundo a Fundo, em caráter excepcional e em parcela única. ([Redação dada pela Portaria SES Nº 313/2022](#))

**§1º** Os recursos financeiros referidos no caput serão destinados para a aquisição dos equipamentos contemplados na proposta apresentada pelo beneficiário e no valor aprovado no plano do trabalho.

**§2º** - A efetivação da transferência dos valores aos Fundos Municipais constantes no Anexo desta Portaria está condicionada à aprovação do Plano de Trabalho pela área técnica da SES.

**Art. 3º** - O ente beneficiado deverá adquirir o equipamento conforme as características descritas no Plano de Trabalho e aprovado pela Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul.

**Art. 4º** - O bem adquirido deverá ser identificado com adesivo, respeitado o modelo de identificação visual do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no link: <https://saude.rs.gov.br/identidade-visual>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 5º** - O prazo de vigência de execução do objeto de que trata esta Portaria deve respeitar o preconizado na Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

**Art. 6º** - Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório de Gestão Municipal.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do disposto no caput, o Gestor Municipal deverá anexar de forma digital no Sistema MGS os seguintes documentos:

- I – Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II – Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento;
- III – Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: data efetiva do pagamento, data/período da execução do serviço ou da entrega do material, data registrada no documento fiscal, número e valor do documento fiscal, número do contrato administrativo, número do procedimento licitatório, o nome empresarial e fantasia do credor, CNPJ/CPF do credor e nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;
- IV – Documentos fiscais, apresentados em ordem cronológica, autenticados por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;
- V – Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;
- VI – Fotografias que permitam visualizar e identificar o bem adquirido;
- VII – Comprovante de recolhimento do saldo atualizado segundo índices oficiais vigentes de atualização de débitos fiscais de recursos, quando houver.

**Art. 7º** - Os valores recebidos pelo município estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária a partir da data do recebimento do recurso, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, quando a utilização do recurso:

- I – Não ocorrer no prazo previsto;
- II – Ocorrer em finalidade diversa da estabelecida;
- III – Não for aprovada na prestação de contas.

**Art. 8º** - Casos omissos serão disciplinados pela Portaria SES 400/2016 e suas alterações.

**Art. 9º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2022.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO – PORTARIA Nº 47/2022.**

**Transferência de recursos para aquisição de equipamentos para execução de ações em saúde e atendimento aos usuários SUS**

MUNICÍPIO	BENEFICIADO	CNES	PROA
Alegrete	ALEGRETE	-	21/2000-0077161-6
Barra do Ribeiro	BARRA DO RIBEIRO	-	21/2000-0066190-0
Bento Gonçalves	SOCIEDADE DR BARTHOLOMEU TACCHINI	2241024	21/2000-0053327-8
Cotiporã	COTIPORÃ	-	21/2000-0056928-0
Cruzeiro do Sul	HOSPITAL SÃO GABRIEL ARCANJO	2252074	21/2000-0135450-4 21/2000-0135095-9
Encantado	INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ENCANTADO	7564392	21/2000-0135658-2 21/2000-0053369-3
Erechim	HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA	2707918	21/2000-0066728-2
Erechim	ERECHIM	-	21/2000-0135521-7 21/2000-0059453-6
Esteio	ESTEIO	-	21/2000-0135513-6
Esteio	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO	2232030	21/2000-0077809-2
Farroupilha	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS	2240335	21/2000-0139237-6
Feliz	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL SCHLATER	6014194	21/2000-0052157-1
Flores da Cunha	SOC BENEF HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2241145	21/2000-0135610-8
Formigueiro	FORMIGUEIRO	-	21/2000-0136149-7
Gramado	HOSPITAL ARCANJO SÃO MIGUEL	2241153	21/2000-0139229-5
Guaporé	SOC BENEF. MANOEL FRANCISCO GUERREIRO	2793237	21/2000-0052720-0
Herval	HOSPITAL NOSSA SENHORA GLÓRIA	2233436	21/2000-0056893-4
Imigrante	IMIGRANTE	-	21/2000-0062412-5
Montenegro	MONTENEGRO	-	21/2000-0066199-3
Nova Araçá	NOVA ARAÇÁ	-	21/2000-0069287-2
Nova Hartz	NOVA HARTZ	-	21/2000-0066205-1
Nova Pádua	NOVA PÁDUA	-	21/2000-0053507-6
Nova Petrópolis	HOSPITAL NOVA PETRÓPOLIS	2241102	21/2000-0053533-5
Nova Prata	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	2241164	21/2000-0125918-8
Osório	OSÓRIO	-	21/2000-0055057-1
Panambi	SOC HOSP PÚBLICO CARIO PANAMBI	2254956	21/2000-0135596-9
Paráí	HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA	2241218	21/2000-0055049-0
Paráí	HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA	2241218	21/2000-0062525-3
Rio Grande	RIO GRANDE	-	22/2000-0006815-5
Ronda Alta	RONDA ALTA	-	21/2000-0074928-9
Santa Cruz do Sul	HOSPITAL SANTA CRUZ	2254964	21/2000-0133498-8
Santa Rosa	SANTA ROSA	-	21/2000-0077885-8
Santa Vitória do Palmar	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	-	21/2000-0052836-3
Santana do Livramento	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO	2248220	21/2000-0076285-4 21/2000-0110395-1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE**

São Borja	SÃO BORJA	-	21/2000-0066304-0
São José dos Ausentes	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	-	21/2000-0065507-1
São Marcos	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO	2241226	21/2000-0053845-8
Taquari	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO JOSÉ	9563873	21/2000-0136052-0
Três Coroas	TRÊS-COROAS	-	21/2000-0135549-7
Vacaria	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA	2241048	21/2000-0136060-1
Venâncio Aires	SOCIEDADE HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MARTIR	2236370	21/2000-0083145-7
Veranópolis	HOSPITAL COMUNITARIO SÃO PELEGRINO LAZZIOZI	2707977	21/2000-0063292-6 21/2000-0053894-6
Vila Flores	VILA FLORES	-	21/2000-0053907-1
Vila Lângaro	VILA LÂNGARO	-	21/2000-0077862-9
Xangri-lá	XANGRI-LÁ	-	21/2000-0143932-1

**ANEXO**

**Transferência de recursos para aquisição de equipamentos para execução de ações em saúde e atendimento aos usuários SUS**

MUNICÍPIO	BENEFICIADO	CNES	PROA
Alegrete	ALEGRETE		21/2000-0077161-6
Barra do Ribeiro	BARRA DO RIBEIRO		21/2000-0066190-0
Bento Gonçalves	SOCIEDADE DR BARTHOLOMEU TACCHINI	2241021	21/2000-0053327-8
Cotiporã	COTIPORÃ		21/2000-0056928-0
Cruzeiro do Sul	HOSPITAL SÃO GABRIEL ARCANJO	2252074	21/2000-0135450-4 21/2000-0135095-9
Encantado	HOSPITAL SANTA TERESINHA	2252228	21/2000-0135658-2 21/2000-0053369-3
Erechim	HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA	2707918	21/2000-0066728-2
Erechim	ERECHIM		21/2000-0135521-7 21/2000-0059453-6
Esteio	ESTEIO		21/2000-0135513-6
Esteio	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO	2232030	21/2000-0077809-2
Farroupilha	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS	2240335	21/2000-0139237-6
Feliz	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL SCHLATER	6014194	21/2000-0052157-1
Flores da Cunha	SOC BENEF HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2241145	21/2000-0135610-8
Gramado	HOSPITAL ARCANJO SÃO MIGUEL	2241153	21/2000-0139229-5
Guaporé	SOC BENEF. MANOEL FRANCISCO GUERREIRO	2793237	21/2000-0052720-0
Herval	HOSPITAL NOSSA SENHORA GLÓRIA	2233436	21/2000-0056893-4
Imigrante	IMIGRANTE		21/2000-0062412-5
Montenegro	MONTENEGRO		21/2000-0066199-3
Nova Hartz	NOVA HARTZ		21/2000-0066205-1
Nova Pádua	NOVA PÁDUA		21/2000-0053507-6
Nova Petrópolis	HOSPITAL NOVA PETRÓPOLIS	2241102	21/2000-0053533-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Nova Prata	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	2241161	21/2000-0125918-8
Osório	OSÓRIO		21/2000-0055057-1
Panambi	SOC HOSP PÚBLICO CARIO PANAMBI	2254956	21/2000-0135596-9
Paráí	HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA	2241218	21/2000-0055049-0 21/2000-0062525-3
Rio Grande	RIO GRANDE		22/2000-0006815-5
Ronda Alta	RONDA ALTA		21/2000-0074928-9
Santa Cruz do Sul	HOSPITAL SANTA CRUZ	2254964	21/2000-0133498-8
Santa Rosa	SANTA ROSA		21/2000-0077885-8
Santa Vitória do Palmar	SANTA VITÓRIA DO PALMAR		21/2000-0052836-3
São José dos Ausentes	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES		21/2000-0065507-1
São Marcos	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO	2241226	21/2000-0053845-8
Taquari	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO JOSÉ	9563873	21/2000-0136052-0
Três Coroas	TRÊS COROAS		21/2000-0135549-7
Vacaria	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA	2241048	21/2000-0136060-1
Venâncio Aires	SOCIEDADE HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MARTIR	2236370	21/2000-0083145-7
Veranópolis	HOSPITAL COMUNITARIO SÃO PELEGRINO LAZZIOZI	2707977	21/2000-0063292-6 21/2000-0053894-6
Vila Flores	VILA FLORES		21/2000-0053907-1
Xangri-lá	XANGRI-LÁ		21/2000-0143932-1

[\(Redação dada pela Portaria SES N°313/2022\)](#)